

Resolução n.º 005, de 14 de outubro de 2.016

Dispõe sobre a alteração nos valores máximos das propostas de financiamento do FCO, cujas contratações ficam dispensadas da prévia deliberação pela câmara deliberativa do CDE/FCO.

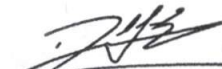
O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 8.390, de 10 de Junho de 2015 (artigo 6º, item V), torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 14 dias do mês de outubro de 2.016, o Colegiado resolve:

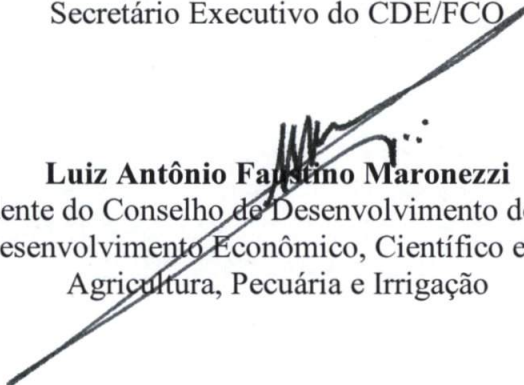
1 – Estabelecer o valor máximo para as propostas simplificadas de financiamento – sem necessidade de carta consulta, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para linha de financiamento do programa rural, a serem contratadas com recursos do FCO, até 31 de dezembro de 2016.

2 – As instituições operadoras do FCO, em sua área de jurisdição no Estado de Goiás, ficam autorizadas a efetuar as contratações no limite do valor estabelecido e, mensalmente, comprometidas a enviar à Secretaria Executiva do CDE/FCO o relatório completo das referidas contratações, sendo esta Resolução automaticamente revogada em 01 de janeiro de 2017.

A presente resolução entra em vigor no ato de sua divulgação.

Presidência do Conselho de Desenvolvimento do Estado, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.


Danilo Ferreira Gomes
Secretário Executivo do CDE/FCO


Luiz Antônio Faustino Maronezzi
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de
Agricultura, Pecuária e Irrigação